TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO CEARÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO DE
JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º ____
DATA: ___/___/___

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO CEARÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO DE
JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 183
DATA: 30/ 9/ 2019

PAD n.º 11.793/2019
Convênio n.º 025/2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PUBLICADO NO D. J. E. Nº 190
DE 1º / 10 / 2019 ÀS FLS. 124

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ E A PREFEITURA DE FORTALEZA PARA COOPERAÇÃO PARA LIMPEZA E RETIRADA DE ENTULHOS.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, com sede na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, CEP 60.050-080, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante denominado simplesmente **TRE-CE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO, e, de outro lado, a PREFEITURA DE FORTALEZA, doravante denominado simplesmente **PMF**, neste ato representado pelo Prefeito do Município, ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA, com sede na Rua São José, nº 01, Bairro Centro, nesta Capital, CEP: 60060-170, resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem como objeto implementar medidas para a limpeza e remoção de entulhos da área do bosque da nova sede do TRE-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

2.1 São atribuições do TRE-CE:

a) urbanização da área do bosque, incluindo trilha, ciclovia, bancos e iluminação acessíveis à população em geral

2.2 São atribuições da PMF:

a) realizar a limpeza de arbustos e entulho na área do bosque e em todo o perímetro da nova sede do TRE-CE;
b) providenciar a poda e limpeza nas árvores, no sentido de possibilitar a incidência de sol e o melhor arejamento do bosque;
c) providenciar a retirada de arbustos e limpeza da área.
d) evitar a poda de galhos que abriguem ninho habitado de aves e informar à Seuma para a adoção dos procedimentos adequados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação tem vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se assim for do interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O TRE/CE providenciará a publicação resumida do presente Acordo de Cooperação no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico, cabendo à Prefeitura de Fortaleza sua publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do TRE/CE e pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, no âmbito de suas respectivas competências.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Fortaleza, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Acordo de Cooperação.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, de de 2019.

DESEMBARGADOR HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO
PRESIDENTE DO TRE/CE

ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
PREFEITO DE FORTALEZA